



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4029

Macapá, 04 de Outubro de 1983 — 3ª-Felra.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0947 de 28 de setembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, Sub-Procuradora da 1ª Sub-Procuradoria do GTFA, para substituir o Procurador Geral, durante a ausência do titular, no período de 04 a 07 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de setembro de 1983, 94ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

•DECRETO (P) Nº 0948 de 29 de setembro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, FLAVIO AUGUSTO PAES ZIRPOLI, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Turismo, Código DAS-101.2, da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, a partir de 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de setembro de 1983, 94ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

DECRETO (P) Nº 0949/83

PORTARIA Nº 01/83-CIA.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) nº 0940 de 23 de setembro de 1983, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 219 § 2º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, etc.

RESOLVE:

Designar CARMEM DA SILVA VIANA, ocupante do emprego de Escrivã de Polícia, Referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Segurança Pública - SEGUP, para servir de Secretária da referida Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

Macapá, 28 de setembro de 1983.

RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA-MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIMAR SANTOS FURTADO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRI

MEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Senhora LUCIMAR SANTOS FURTADO, brasileira, casada, atualmente sem residência, conhecida, encontrando-se em lugar incerto e não sabido para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, sob pena de se pronunciarem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor WALDEMAR LOPES FURTADO, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, nº 1304, nos autos de Divórcio Litigioso, que lhe move perante este Juízo, com fundamento na Lei nº 6.515/77. O presente Edital, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Seu prazo correrá a partir da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorrerem os trinta (30) dias, ficando, assim, citada a Senhora LUCIMAR SANTOS FURTADO. O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciária, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, assino e subscrevo por determinação deste Juízo através da portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

Procuradoria Geral

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Calçoene CGC/MF 05990437/0001-33, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ FERREIRA COSTA, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, doravante denominada simplesmente SEPLAN e representada pelo seu titular, Senhor ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo e com a finalidade de atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda do Instrumento Principal, o GOVERNO através da SEPLAN além dos Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) já empenhados libera em favor da PREFEITURA, a importância de Cr\$- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal, Programa 03090402.005, Natureza da Despesa

3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 7315, emitida em 09 de setembro de 1983, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Convênio originário, ora aditado.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (Ap), 19 de setembro de 1983

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ FERREIRA COSTA
Prefeito

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Francisco Favacho

Procuradoria Geral

TERMO ADITIVO

SEXTO (6º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/78-SOAC/NSP/SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 05 990 437/0001-33, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ FERREIRA DA COSTA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo visa dar condições financeiras para o cumprimento da Programação da Educação Pré-Escolar no Território Federal do Amapá, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, item I e II do Convênio nº 003/78-SOAC/NSP/SEEC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas relativas ao presente Termo Aditivo na ordem de Cr\$:..... 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Cruzeiros), serão repassados conforme distribuição abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

a) Cr\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) alocados do Convênio nº 03/83-MEC - Categoria Econômica 4.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 503, emitida em 03 de agosto de 1983, no valor acima mencionado.

b) Cr\$: 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros) oriundos do Convênio nº 03/83-MEC - Categoria Econômica 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 504, emitida em 03 de agosto de 1983, no valor mencionado neste item.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após assinatura e publicação deste Instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Principal, ora

aditado.

E, por estarem de comum acordo, as partes celebram o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas(02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (Ap), 22 de agosto de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ FERREIRA DA COSTA
Prefeito

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Francisco Favacho

Aprovo:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PORTARIA (N) Nº 02/83-SEAG.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, no uso legal de suas atribuições, e,

- CONSIDERANDO que a Tabela de preços de passagens, transportes de produtos agrícolas e cargas diversas já tem sua vigência há mais de catorze (14) meses;

- CONSIDERANDO que os preços de óleo combustível e lubrificantes foram diversas vezes majorados no decurso do citado período, implicando diretamente da elevação dos custos operacionais dos caminhões de linha para o interior do Território, mantidos pela Secretaria de Agricultura;

- CONSIDERANDO que esses reajustes influenciaram no cálculo de custo da passagem, transportes de produtos agrícolas e cargas diversas, resultando em novos coeficientes tarifários para o atendimento.

RESOLVE:

Artº. 1º - Estabelecer reajuste, de acordo com a Tabela em anexo, nos preços de passagens, transporte de produtos agrícolas e cargas diversas a serem cobradas nos caminhões da Secretaria de Agricultura procedentes das diversas zonas agrícolas deste Território.

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em Macapá (AP), 19 de setembro de 1983.

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Agricultura

TABELA DE PASSAGENS, FRETES E ETC, PORTARIA (N) Nº 02/83-SEAG.

TRECHO	ESPECIE	UNITÁRIO	PREÇO
Macapá/C.Matapí/Macapá	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 250,00
Distância: 127 Km.	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 250,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 150,00
	Banana.....	Cacho	Cr\$ 50,00
	Abacaxi, Citrus, Côco e Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 150,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 100,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 2.500,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 1.500,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 1.000,00
Macapá/F.Gomes/Macapá	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 300,00
Distância: 137 Km.	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 300,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 200,00
	Banana.....	Cacho	Cr\$ 50,00
	Abacaxi, Citrus, Côco, Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 200,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 150,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 2.750,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 1.700,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 1.100,00
Macapá/C.P.B/Macapá	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 400,00
Distância: 197 Km.	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 400,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 250,00
	Banana.....	Cacho	Cr\$ 50,00
	Abacaxi, Citrus, Côco, Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 250,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 150,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 3.900,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 2.300,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 1.550,00
Macapá/Aporema/Macapá	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 400,00
Distância: 196 Km.	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 400,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 250,00
	Abacaxi, Citrus, e Côco, Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 250,00
	Banana.....	Cacho	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 150,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 3.750,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 2.300,00
	Bicicleta	Unid.	Cr\$ 1.550,00

Macapá/Tucunaré/Macapá Distância: 261 Km.	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 550,00
	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 550,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 350,00
	Abacaxi, Citrus e Côco, Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 350,00
	Banana.....	Cacho	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 250,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 5.000,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 3.300,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 2.200,00

Macapá/Amapá/Macapá Distância: 302 Km.	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 550,00
	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 550,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 350,00
	Abacaxi, Citrus e Côco, Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 350,00
	Banana.....	Cacho	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 250,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 5.500,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 3.500,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 2.400,00

OBS: A viagem de linha para o Amapá é de inteira prioridade ao transporte de Produtos Agrícolas oriundos daquele município.

Macapá/Ig. do Lago/Mcp Distância: 87 Km.	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 200,00
	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 200,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 200,00
	Abacaxi, Citrus e Côco Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 100,00
	Banana.....	Cacho.	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 50,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 1.800,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 650,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 700,00

Macapá/It. Piriri/Carmo do Macacoari/Macapá Distância: 174 Km.	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 350,00
	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 350,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 200,00
	Abacaxi, Citrus e Côco Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 200,00
	Banana.....	Cacho.	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 150,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 3.500,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 2.050,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 1.400,00

Macapá/St. Luzia do Pacuí/Macapá. Distância: 137 Km.	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 300,00
	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 300,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 150,00
	Abacaxi, Citrus e Côco Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 150,00
	Banana.....	Cacho.	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 100,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 2.750,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 1.700,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 1.150,00

Macapá/Cutias/Macapá Distância: 146 Km.	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 350,00
	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 350,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 150,00
	Abacaxi, Citrus e Côco Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 150,00
	Banana.....	Cacho.	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 150,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 3.500,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 1.750,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 1.150,00

Macapá/Mazagão/Macapá Distância: 36 Km.	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 100,00
	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 100,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 100,00
	Abacaxi, Citrus e Côco Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 100,00
	Banana.....	Cacho.	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 50,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 700,00
	Fogão para Cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 450,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 250,00

Macapá/Camaipi/Macapá Distância: 80 Km.	Passagem.....	Unid.	Cr\$ 200,00
	Cereais, Farinha e Macaxeira.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 200,00
	Jerimum e Melância.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 100,00
	Abacaxi, Citrus e Côco Etc.....	Saco de 60 Kg.	Cr\$ 100,00
	Banana.....	Cacho.	Cr\$ 50,00
	Butijão de Gás e Lata de Querosene	Unid.	Cr\$ 100,00
	Geladeira.....	Unid.	Cr\$ 1.700,00
	Fogão para cozinha com 4 bocas....	Unid.	Cr\$ 900,00
	Bicicleta.....	Unid.	Cr\$ 600,00

Macapá/Ferreira Gomes	137 Km	Cr\$ 300,00	Tartarugalzinho/It. Amapá	10 Km	Cr\$ 50,00
Macapá/Tartarugal Grande	216 Km.	Cr\$ 400,00	Tartarugalzinho/Flexal	13 Km.	Cr\$ 50,00
Macapá/Tartarugalzinho	235 Km.	Cr\$ 500,00	Tartarugalzinho/Tucunaré	26 Km.	Cr\$ 50,00
Macapá/It. do Amapá	245 Km.	Cr\$ 500,00	Tartarugalzinho/Pracuúba	30 Km.	Cr\$ 50,00
Macapá/Flexal	248 Km.	Cr\$ 500,00	Tartarugalzinho/Maringá	30 Km.	Cr\$ 50,00

Macapá/Tucunaré	261 Km.	Cr\$	550,00	Tartarugalzinho/Amapá	67 Km.	Cr\$	100,00
Macapá/Amapá	302 Km.	Cr\$	600,00				
F.Gomes/Tart.Grande	79 Km.	Cr\$	150,00	Itaubal do Amapá/Flexal	3 Km.	Cr\$	50,00
F.Gomes/Tartarugalzinho	98 Km.	Cr\$	150,00	Itaubal do Amapá/Tucunaré	16 Km.	Cr\$	50,00
F.Gomes/Itaubal do Amapá	108 Km.	Cr\$	200,00	Itaubal do Amapá/Pracuúba	20 Km.	Cr\$	50,00
F.Gomes/Flexal	111 Km.	Cr\$	200,00	Itaubal do Amapá/Maringá	20 Km.	Cr\$	50,00
F.Gomes/Tucunaré	124 Km.	Cr\$	250,00	Itaubal do Amapá/Amapá	57 Km.	Cr\$	100,00
F.Gomes/Pracuúba	128 Km.	Cr\$	250,00	Flexal/Tucunaré	13 Km.	Cr\$	50,00
F.Gomes/Maringá	128 Km.	Cr\$	250,00	Flexal/Pracuúba	17 Km.	Cr\$	50,00
F.Gomes/Amapá	165 Km.	Cr\$	350,00	Flexal/Maringá	17 Km.	Cr\$	50,00
				Flexal/Amapá	54 Km.	Cr\$	100,00
Tart.Grande/Tartarugalzinho	19 Km.	Cr\$	50,00	Tucunaré/Pracuúba	4 Km.	Cr\$	50,00
Tart.Grande/It. do Amapá	29 Km.	Cr\$	50,00	Tucunaré/Maringá	4 Km.	Cr\$	50,00
Tart.Grande/Flexal	32 Km.	Cr\$	50,00	Tucunaré/Amapá	25 Km.	Cr\$	100,00
Tart.Grande/Tucunaré	45 Km.	Cr\$	100,00				
Tart.Grande/Pracuúba	49 Km.	Cr\$	100,00				
Tart.Grande/Maringá	49 Km.	Cr\$	200,00				
Tart.Grande/Amapá	86 Km.	Cr\$	200,00				

Procuradoria Geral

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/82-PROG., CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO, representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Mazagão, CGC/MF 05 986 427/0001-24, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, doravante denominada simplesmente SEPLAN e representada pelo seu titular, Senhor ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo e com a finalidade de atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda do Instrumento Principal, o GOVERNO através da SEPLAN além dos Cr\$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros) já empenhados, libera em favor da PREFEITURA, a importância de Cr\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do

F. P.E. - Programa 03090402.005, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota Orçamentária nº 7316, emitida em 09 de setembro de 1983, no valor de Cr\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Convênio originário, ora aditado.

E, por estarem assim justo e convencionados, assinam o presente Instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 19 de setembro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário

TESTEMUNHAS: Pedro Pierre Marques Pantoja
Bernardino Mendes dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROTOCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: DAVID DA SILVA RODRIGUES e MARLEI VALADARES ABDON.

Ele é filho de Francisco Osmar Rodrigues e de Neuza Rodrigues da Silva.

Ela é filha de Jacó Jorge Abdon e de Raimunda Valadares Abdon.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 30 de setembro de 1983.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICOS

PROTOCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: ENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA e JAQUELINE DE ARAÚJO DOS SANTOS.

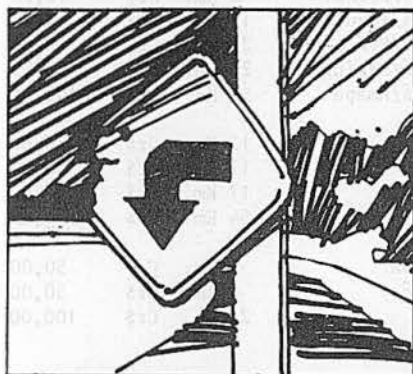
Ele é filho de Caetano Moreira da Silva e de Maria Gonçalves de Oliveira (falecida).

Ela é filha de Jaime Lopes dos Santos e de Joana Nascimento de Araújo.

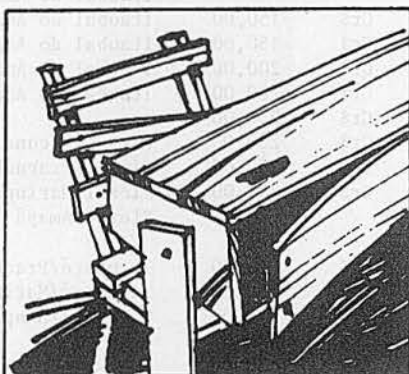
Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 28 de setembro de 1983.

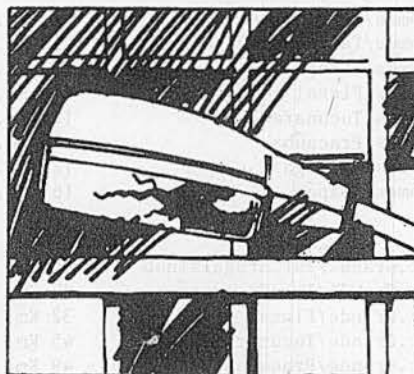
JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Tabelião e Oficial



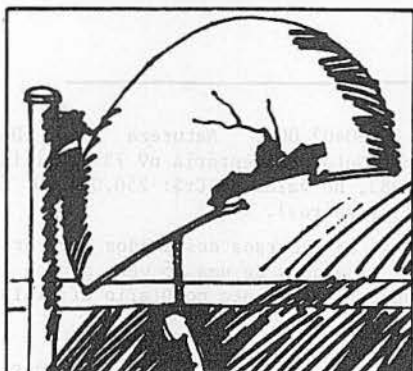
Não destrua placas de trânsito.



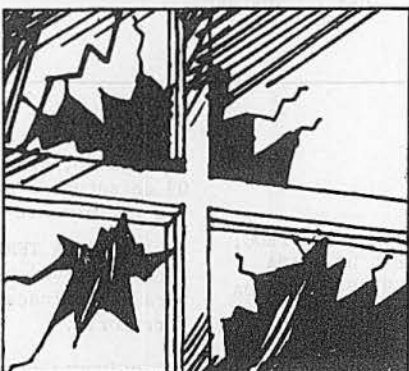
Não arrebente carteiras escolares.



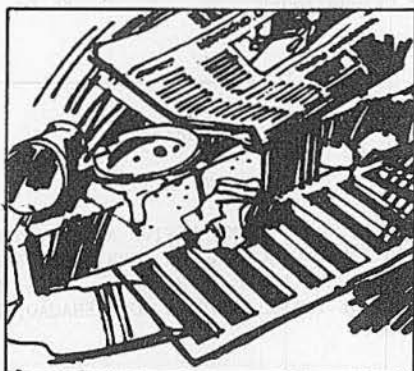
Não deprede a iluminação pública.



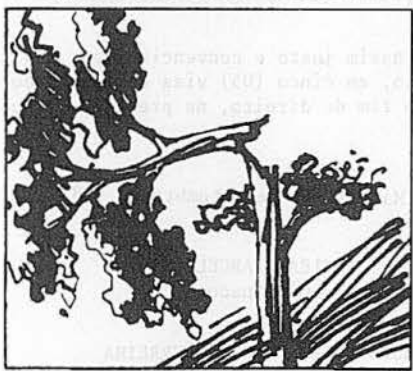
Ajude a conservar os "orelhões".



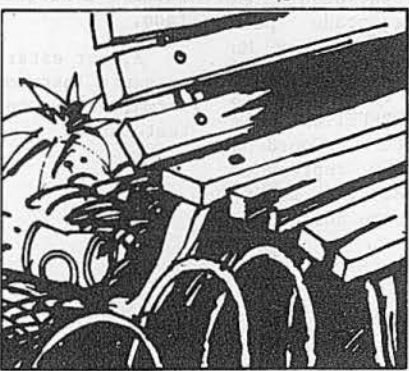
Não quebre vidraças de locais públicos.



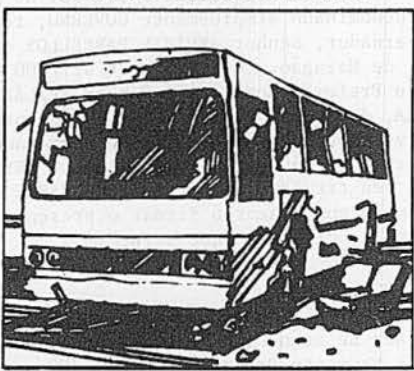
Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebente as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.
Conserve e proteja a sua cidade.**